

RESOLUÇÃO Nº, 5 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 108.

.....

“XII - As moções. (NR)

.....”

“Art. 123-A. Moção é a proposição que solicita a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, manifestando solidariedade e apoio, protestando, repudiando ou desagravando.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais aplicam-se à moção os dispositivos aplicáveis aos requerimentos escritos de que fala o § 3º do art. 121.  
.....”

“Art. 161.  
.....

V – Moções;

VI – Indicações;

VII - Pareceres de comissões;

VIII – Recursos;

IX – Outras matérias. (NR)  
.....”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.

Mesa Diretora

Evandro Pederssetti  
Presidente do legislativo

Sidonia Salete Cecon Merisio  
Vice Presidente

Ademir Tressoldi  
Primeiro Secretário da mesa